



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 1.820/2005 DE 10 DE MAIO DE 2005.

Dispõe sobre denominação de Logradouro Público Municipal e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Agente Público Governamental do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

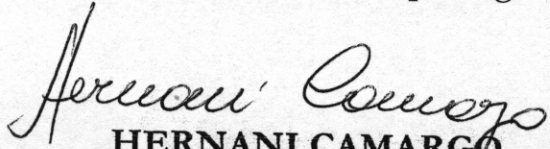
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar Logradouro Público no Município, a saber:

PARÁGRAFO ÚNICO - A Biblioteca Municipal de Itaporanga, passará a denominar-se "**Biblioteca Municipal José Figueiredo Castilho**".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de verba consignada na Lei Orçamentária, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 10 de maio de 2005.


HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supra.


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA